



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



### PROCESSO Nº. 010/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 007/2020

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2020

Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2020, autorizado pelos autos do processo licitatório nº 010/2020, Pregão Presencial nº 007/2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito na Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, CNPJ 18.414.565/0001-80, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a **Administração Municipal** e o **Detentor da Ata**:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **M A SPÓSITO - ME**, CNPJ nº 08.381.118/0001-19, representado pelo Sr. Marcio Almiro Spósito, à saber:

#### 1.1. Descrição dos itens

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E OPERACIONALIZAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO PALCO, SONORIZAÇÃO, TENDAS, GERADOR E OUTROS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS/FESTIVIDADES PROGRAMADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**Conforme relatório de ATA DE REGISTRO DE PREÇO EM ANEXO.**

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Fornecimento - OF, emitida pela Contratante, por onde correrá a despesa.

3. Os produtos/serviços serão solicitados conforme demanda, mediante apresentação de OF devidamente assinada e deverão ser entregues/executados nas condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital de convocação.

4. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da mesma.

5. Os valores devidos pelo Município de Pedra Azul serão pagos nas condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital de convocação, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social, observando as dotações orçamentárias.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



Administração.

7. Os produtos/serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequente aceitação, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento provisório.

8. As despesas eventuais decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta de dotações específica que será indicada no ato da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detento da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.1. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total.

10.2. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata/contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



12. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão SRP nº. 007/2020.

13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão SRP nº. 007/2020, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.


14. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do(s) Servidor(es) William Santos Nascimento, representante(s) do Setor de Compras e Almoxarifado.

15. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Pedra Azul/MG, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo (a) **Prefeito(a) Municipal, Sr(a). Silvana Maria Araújo Mendes**, pelo (a) **Secretário(a) Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, o Sr(a). William Santos Nascimento**, e o Sr. (a), **Marcio Almiro Spósito**, qualificado preambularmente, representando a detentora.

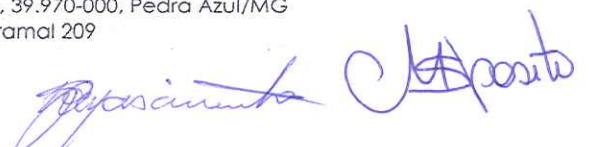
Pedra Azul, 13 de fevereiro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
Prefeita Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

  
\_\_\_\_\_  
M A Spósito - ME

「08.381.118/0001-19」  
M. A. SPÓSITO  
RUA DOIS DE JULHO, 119, SALA 1, CENTRO  
CEP. 45.000-240  
L[VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA]





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80  
Setor de Compras, Licitações e Contratos



**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**PRAÇA THEOPOMPO DE ALMEIDA, 250, CENTRO, 39.970-000**  
**PEDRA AZUL/MG**  
**CNPJ 18.414.565/0001-80**

**CONTRATADA: M A SPOSITO - ME**

**Endereço: Rua Dois de Julho, nº 119, Sala 1, Centro, Vitória da Conquista - Telefone:**  
**(033)988210566**

**CNPJ nº. 08.381.118/0001-19/INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**Dados bancários: Banco Banco Brasil - Agência: 0213-S/Conta nº. 22939-3**

**E-mail: marcio\_sposito@hotmail.com Representante: Marcio Almiro Spósito**

**Identidade: 309.593.141/SSP/SP - CPF: 041.075.616-40**

**Endereço: Rua Poços de Caldas, nº 200, Bairro Panorama, Águas Vermelhas/MG**  
**Telefone: (033)988210566**